

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 1 |
| SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE ... | 2 |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER..... | 4 |
| SECRETARIA DA FAZENDA..... | 18 |
| SECRETARIA DA SAÚDE..... | 19 |
| PUBLICAÇÃO PARTICULAR..... | 19 |

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 014, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de n. 010 de 02 de janeiro de 2017, e

CONSIDERANDO o disposto na alínea "b", inciso II, do artigo 88 e parágrafo único da Lei orgânica do município de Araguaína que versa sobre a formalização dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a remoção é o deslocamento de servidor público no perímetro do município de Araguaína a pedido ou de ofício, sem mudança de sede, amparado na necessidade, conveniência e preservação do interesse público para suprir o preenchimento de vagas disponíveis e de adequação de força de trabalho, sem qualquer alteração em seu cargo em que foi aprovado em concurso público da Prefeitura deste município;

CONSIDERANDO o comunicado de remoção de servidor de 02 de janeiro de 2018 da Secretaria Municipal de Administração que solicita colocar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde a servidora MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA.

CONSIDERANDO a anuência da Secretaria Municipal de Saúde, em receber a servidora, devidamente expressa na Carta de Apresentação do servidor datada de 08 de janeiro de 2018 e no formulário de Remoção nos termos da Instrução Normativa nº 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, a REMOÇÃO de ofício por interesse da administração, da servidora MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA, CPF Nº 350.982.521-72, matrícula funcional nº 1339000 da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/01/2018.

Art. 2º - Autorizo que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto a Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas da Secretaria da Administração, o cumprimento da presente Portaria com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

JOAQUIM QUINTA NETO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 010/2017

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretária Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, os seguintes resultados de licitação:

PREGÃO: 104/2017

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços na eventual contratação de empresa especializada para aquisição de oxigênio medicamentoso, com disponibilização de cilindros em regime de comodato.

| EMPRESA VENCEDORA | ITENS |
|---------------------------------|---------------------|
| S. P. DE SOUZA & CIA LTDA – ME, | 01, 02, 03, 04 e 05 |

PREGÃO: 105/2017

OBJETO: Formalização de ata de registro de preços na eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de cimento e cal, visando a execução e manutenção de obras civis, pavimentação e drenagem das vias e avenidas urbanas e rurais gerenciadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

| EMPRESA VENCEDORA | ITENS |
|---|-----------------|
| O GOIANO PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME. | 01, 02, 03 e 04 |

PREGÃO: 110/2017

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material básico para manutenção das vias urbanas e rurais de Araguaína - TO.

| EMPRESA VENCEDORA | ITENS |
|--|-------------------------------------|
| FERREIRA DUARTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME. | 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 |

Araguaína - TO, 08 de janeiro de 2018.

JÂNIO ESPINDULA GOMES
PREGOEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Superintendência de Licitações e Compras da Secretária Municipal de Administração declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, os seguintes resultados de licitação:

| |
|--|
| PREGÃO: 111/2017 |
| OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de 01 (um) veículo tipo Perua 0 km. |
| LICITAÇÃO DESERTA |

| | |
|---|---------------------|
| PREGÃO: 112/2017 | |
| OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para eventual aquisição de produtos de copa e cozinha. | |
| EMPRESA VENCEDORA | ITENS |
| D.S.S. SILVA – VAREJISTA – ME. | 01 e 03 |
| RONALDO GONÇALVES DA SILVA – ME. | 02, 04, 05, 06 e 07 |

| |
|--|
| PREGÃO: 113/2017 |
| OBJETO: Formalização de ata de registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para confecção e fornecimento de uniformes. |
| LICITAÇÃO DESERTA |

Araguaína - TO, 08 de janeiro de 2018.

VICTOR NATHAN ARAÚJO AGUIAR
PREGOEIRO

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Chamada Pública n.º 001 /2018 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto no art. 19 da Lei nº 10.696/2003; na Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; Resolução nº 59 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, de 10 de julho de 2013; Resolução nº 62 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, de 24 de outubro de 2013; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Termo de Adesão nº 0500/2013; Resolução nº 72 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, de 09 de outubro de 2015 .

A Prefeitura Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 01.830.793/0001-39, representado neste ato pelo Prefeito, Ronaldo Dimas Nogueira Pereira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 10.696/2003; da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006; da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011; Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012; Resolução nº 59 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, de 10 de julho de 2013; Resolução nº 62 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos, de 24 de outubro de 2013; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Termo de Adesão nº 0500/2013; vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Realizar Chamada Pública 2018, para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA- Compra com Doação Simultânea) de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, incluídas suas organizações econômicas – associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período previsto de março /2018 a dezembro /2018.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

| Item | |
|------|----------------------|
| 1. | Frutas |
| 2. | Verduras |
| 3. | Legumes |
| 4. | Peixe |
| 5. | Ovos |
| 6. | Grãos |
| 7. | Cereal |
| 8. | Frango Semi- Caipira |
| 9. | Polpa de frutas |
| 10. | Pão caseiro |
| 11. | Carne Suína |
| 12. | Mel |
| 13. | Derivados do leite |

Observação:
Os produtos processados, manipulados e embalados serão adquiridos, desde que atendam as exigências da legislação sanitária vigente no município e / ou MAPA.

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1 Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação do dia 10/01/2018 até o dia 20/02/2018, das 8h às 11h, e de 14h às 17h na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente / Prefeitura Municipal de Araguaína-To, Rua 25 de Dezembro, 265 Centro 2º piso – na Coordenação do Compra Direta.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF)
- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia do RG;
- Cópia do Título Eleitoral
- Cópia do PIS / PASEP/NIS/Cartão Cidadão
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo I deste Edital;
- Documentação da Terra.(título/escritura/termo de posse)

4.2. Grupo Formal – associações formalizadas.

- Cópia do CNPJ;
- Ata de fundação da associação;
- Ata da nova diretoria;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como comprovante de regularidade cadastral do CNPJ que poderá ser retirado no site da receita federal - SRF (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (a ser retirado no site da Dívida Ativa de cada estado);
- Certidão Negativa de Débito Municipal (a ser retirado no site da Dívida Ativa de cada município ou diretamente na Prefeitura Municipal);
- Certidão Negativa da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidaonegativa>);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP, se for o caso;
- Informar Responsável Legal pela entidade (Nome completo, endereço da Instituição);
- Relação nominal dos associados, contendo: nome, endereço, telefone;
- Documentos pessoais dos membros que irão fornecer para o PAA, sendo eles:
Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Cópia do RG;
Cópia do Título Eleitoral e comprovante da última votação;
Cópia do PIS / PASEP/NIS;
Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
- Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Organizados, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1 Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem produtos ao PAA, levando em consideração ao art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de junho de 2006 e da Resolução GGPAA nº 44, de 16 de agosto de 2011:

| Item | Critério | Indicador | Elementos de Pontuação | |
|------|---|---|---|--------|
| | | | Situação | Pontos |
| 1 | Continuidade ¹ | 1.a) Agricultor familiar que participou ou participa do PAA Municipal em convênios encerrados em 2016 e a ser encerrado em 2017 e que forneceram sem interrupção. | Agricultor Individual | 10 |
| | | | Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério | 10 |
| 2 | Grupos Especiais ² | 2.a) Agricultor familiar pertence a Grupo Especial | Agricultor Individual | 9 |
| | | | Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério | 9 |
| 3 | Cooperação | 3.a) Agricultores familiares organizados em Grupos Formais | Associação formalizada | 8 |
| 4 | Grupo "B" do PRONAF ou inserido no CadÚnico | 4.a) Agricultores familiares pertencentes ao grupo "B" do PRONAF ou inseridos no CadÚnico | Agricultor individual | 7 |
| | | | Grupo formal ou informal com pelo menos 40% dos agricultores do Grupo enquadrados no critério | 7 |
| 5 | Gênero | 5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafricanas | Agricultora individual | 6 |
| | | | Grupo formal ou informal com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronafricanas | 6 |
| 6 | Produtos Agroecológicos e / ou Orgânicos | 6.a) Agricultores Familiares que produzem agroecológico ou orgânico | Grupo formal ou informal que produzem sem agrotóxico e com certificação da produção | 6 |
| 7 | Agricultores familiares | 6.a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima | Agricultor familiar individual ou pertencente a grupo formal ou informal | 1 |

¹ Entende-se por continuidade o atendimento aos agricultores familiares Pronafricanos que participam os já participaram do PAA Municipal em convênios encerrados no ano de 2016 ou em convenio vigente que serão encerrados em 2017

² Entende-se como Grupo Especial os agricultores familiares pronafricanos definidos de acordo com a Portaria MDA nº111, de 20/11/03, quais sejam: quilombolas, comunidades indígenas, agroextrativistas, ribeirinhos e atingidos por barragens, além dos assentados e pré-assentados.

5.2 Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo II do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAP's inseridas no envelope entregue pelo Grupo.

5.3 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos – Compra Direta Local da Agricultura Familiar, localizado em frente ao CAT, no Setor Cimba, semanalmente, pelo período previsto de março /2018 a dezembro /2018, das 8:00h as 13:00h no qual o Coordenador do PAA do município atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte de suas produções até o galpão da Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos, bem como entregar os alimentos em condições de consumo e embalados adequadamente, de acordo com cada produto.

7. Pagamento

7.1 O pagamento será realizado no prazo de até 25 dias após o recebimento das notas fiscais referente aos produtos entregues.

7.2 O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta bancária do produtor fornecedor habilitado e efetuado pelo MDS.

8. Disposições Gerais

8.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente no horário de 8h às 12h, e de 14h as 18h; de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (63) 3414-7457 do site www.araguaina.to.gov.br ;

8.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil e Grupos Organizados (associações) até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por DAP Física / Jurídica e/ou grupos organizados, por ano civil;

8.3 A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares seguirá o estabelecido PREÇO DE REFERÊNCIA PARA O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS realizado pelo Ruraltins e publicado no Diário Oficial do Tocantins.

8.4 Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

8.5 Serão aceitas propostas a maior para fins de cadastro reserva que será utilizado em casos de desistência, sempre respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, visando a continuidade e efetividade do Programa.

Araguaína, Estado do Tocantins, 8 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
Prefeito Municipal

Ângelo Crema Marzola Junior
Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

D.1) Anexo I – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL-Ano 2018 | | | |
|--|------------|--|--|
| Proposta nº _____ (a ser preenchida pela Prefeitura) | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | |
| 2. Endereço | | 3. Município | 4. CEP |
| 5. Nº da DAP | | 6. CPF | 7. DDD/Fone |
| II – RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade Total para o período (Kg) ¹ | 4. Periodicidade de entrega ² |
| | | | |

D.2) Anexo II – Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais ou Informais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL | | | | |
|---|--------------|------------|--|--|
| Proposta nº _____ (a ser preenchido pela Prefeitura) | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | |
| A – Grupo Formal ou Informal | | | | |
| 1. Nome da Organização | | | 2. CNPJ (quando houver) | |
| 3. Endereço | 4. Município | | 5. CEP | |
| 6. Nome do representante legal | 7. CPF | | 8. DDD/Fone | |
| II – FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | |
| 1. Nome | 2. CPF | 3. DAP | | |
| Agricultor 1 | | | | |
| Agricultor 2 | | | | |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar. | 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade Total para o período (Kg) ¹ | 5. Periodicidade de entrega ² |
| Agricultor 1 | | | | |
| Agricultor 2 | | | | |
| | | | | |
| Total projeto | | | | |

³ A quantidade refere-se à capacidade total a ser fornecido durante a vigência do convênio.

⁴ Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.

⁵ A quantidade refere-se à capacidade total a ser fornecido durante a vigência do convênio.

⁶ Periodicidade indica quantas vezes o agricultor familiar vai entregar o total proposto.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, cadastrada sob o CNPJ 01.830.793/0001-39, com nome fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Dispensa de Licenciamento Ambiental para atividade de Calçadas do centro do município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Instrução Normativa – IN Naturatins nº 01/2017 que dispõe sobre a Dispensa de Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, cadastrada sob o CNPJ 01.830.793/0001-39, com nome fantasia PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para atividade de movimentação de solo nas faixas de domínio das rodovias vicinais, para manutenção da trafegabilidade das mesmas. Nos seguintes endereços: Povoado Água Amarela, Fazenda Nossa Sra. da Guia, Fazenda Santa Luzia, Projeto de Assentamento Mirindiba, Jazidas de argila da zona rural e loteamento Brejão II. O empreendimento se enquadra na Resolução Coema nº 07/2005 que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, vem através da presente NOTIFICAR a Empresa COALTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS DO TOCANTINS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.639.682/0001-09, com sede na Avenida Rio, 1751 – DAIARA em Araguaína - TO, que o imóvel com área de 28.240,00m2 localizado no LOTE nº 01, da QUADRA nº 31, situado na Avenida Rio Bandeira, com Mat. nº 32.536, integrante do Loteamento DAIARA, doada em 21 de junho de 2004, está em processo de reversão para o Município de Araguaína, por contrariar o que determina a regulamentação do DAIARA.

NOTIFICA, ainda, que essa Empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para manifestação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês Dezembro do ano de 2017.

ÂNGELO CREMA MARZOLA JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 346/2017

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, vem através da presente NOTIFICAR a Empresa CONDUNORTE S/A – CONDUTORES ELÉTRICOS inscrita no CNPJ sob o nº 02.777.700/0001-12 com sede na Av. Brasil, Quadra A15, Distrito Industrial de Taquaralto em Palmas – TO, que o imóvel com área de 24.805,00m2, localizado na QUADRA nº 06 – LOTES nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 – Mat. nº 28.715, 28.716, 28.717, 28.718, 28.719, 28.720, 28.721, 28.722, 28.723, 28.724 e 28.725 integrantes do Loteamento DAIARA e doada em 05 de março de 1999, está em processo de reversão para o Município de Araguaína, por contrariar o que determina a regulamentação do DAIARA.

NOTIFICA, ainda, que essa Empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para manifestação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês Dezembro do ano de 2017.

ÂNGELO CREMA MARZOLA JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 346/2017

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, vem através da presente NOTIFICAR a Firma TORRES E MARTINS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.248.563/0001-01, com sede no DAIARA em Araguaína - TO, neste ato representado por VANEI PEREIRA MARTINS TORRES e PAULO TORRES DA SILVEIRA, residentes e domiciliados na Avenida Amazonas nº 427, nesta cidade, que o imóvel com área unificada dos LOTES nºs 01, 02, 03, 04 e 05, denominado LOTE 05 da QUADRA Nº 08, situado na Avenida Rio Bandeira, integrante do Loteamento DAIARA, neste Município, com área de 10.070,00m2, Mat. nº 27.041 e doada em 25 de junho de 1996, está em processo de reversão para o Município de Araguaína, por contrariar o que determina a regulamentação do DAIARA.

NOTIFICA, ainda, que essa Empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para manifestação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, aos 20 dias do mês Dezembro do ano de 2017.

ÂNGELO CREMA MARZOLA JÚNIOR
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria nº 346/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

CEI MUNICIPAL BOANICE BOTELHO KALIL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor: Brunna Tavares Lopes, secretária, matrícula nº 15474962 e Ruth Dantas da Silva Nunes, professora, matrícula nº 15128900, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo nº 03/2018:

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|---------------------|
| 003/2018 | Estratégia Contábil |

Objeto: Prestação de Serviço de Contabilidade

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL aos 02 (Dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ANGELITA LOPES DA SILVA
Presidente da Associação

PORTARIA/SEMED Nº 02/2018

ARAGUAÍNA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 01 de 02/01/2018.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) CEI Mul. Boanice Botelho Kalil

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI Mul. Boanice Botelho Kalil

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 4.004,54 (Quatro mil e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 05/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. Boanice Botelho Kalil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI MUL. BOANICE BOTELHO KALIL, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul.
Boanice Botelho Kalil

Processo nº: 04/2018

Unidade: Associação de Apoio do CEI Mul. Boanice Botelho Kalil
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio do CEI Mul. Boanice Botelho Kalil

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 10.342,43 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 04/2018 da Associação de Apoio do CEI Mul. Boanice Botelho Kalil

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio do CEI Mul. Boanice Botelho Kalil em Araguaína, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2018
PROCESSO Nº 001/2018
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL
CONTRATADA: CENTRALFONE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP
DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2018
OBJETO: Prestação de Serviços de Monitoramento Eletrônico de Alarme, com o Auxílio do Equipamento Cedido em Comodato
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2018 a 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (Dois Mil quinhentos e treze reais e setenta e seis centavos).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de janeiro de 2018.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2018
PROCESSO Nº 03/2018
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI BOANICE BOTELHO KALIL
CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2018
OBJETO: Prestação de Serviços de Contabilidade
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 DE JANEIRO DE 2018 a 31 DE DEZEMBRO DE 2018.
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de janeiro de 2018.

Publique-se

Angelita Lopes da Silva
Presidente da Associação

**CEI MUNICIPAL SANTA CLARA
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

Processo nº: 04/2018

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Santa Clara

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Santa Clara.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 04/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Santa Clara.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Santa Clara em Araguaína, 11 de Fevereiro de 2018.

Taciany Alves Sousa
Presidente da Associação

**CRECHE MUNICIPAL NORMANDO SOUZA LINHARES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: CAMILA CAETANO CUNHA, matrícula nº 15091600 e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, matrícula nº 2438400, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 001/2018:

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|--|
| 003/2018 | ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME. |

Objeto: Despesas com Serviços Contábeis (Janeiro a Dezembro de 2018).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES ao 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Sueli Maria de Fátima Resende
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: EVÂNIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 15463823 e CAMILA CAETANO CUNHA, matrícula nº 15091600, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 02/2018:

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|---------------------------------|
| 002/2018 | MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. |

Objeto: SERVIÇOS DE VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORADA (Janeiro a Dezembro de 2018).

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES ao 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Sueli Maria de Fátima Resende
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 03/2018
ARAGUAÍNA–TO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 6.000 de 17/02/2016.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) CEI/ Municipal NORMANDO DE SOUZA LINHARES,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI/NORMANDO DE SOUZA LINHARES;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 5.244,22 (cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 004/2018 da Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA CRECHE NORMANDO DE SOUZA LINHARES, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Sueli Maria de Fátima Resende
Presidente da Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares

Processo nº: 03/2018
Unidade: Associação de Apoio da Creche Municipal Normando de Souza Linhares.
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio da Creche Municipal Normando de Souza Linhares.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 19.654,47 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2018 da Associação de Apoio da Creche Municipal Normando de Souza Linhares.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio da Creche Municipal Normando de Souza Linhares. em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Sueli Maria de Fátima Resende
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2018
PROCESSO Nº 002/2018
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares
CONTRATADA: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018
OBJETO: Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitorada
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 2.508,00 (Dois mil quinhentos e oito reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XXII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Sueli Maria de Fátima Resende
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2018
PROCESSO Nº 001/2018
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Creche Normando de Souza Linhares
CONTRATADA: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA-ME
DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2018
OBJETO: Prestação de Serviços Contábeis
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XXII do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína- TO, 02 de janeiro de 2018.

Publique-se

Sueli Maria de Fátima Resende
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL VER. ARNON FERREIRA LEAL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

Processo nº: 05/2018
Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Vereador Arnon Ferreira Leal
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio da Escola Municipal Vereador Arnon Ferreira Leal.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 21.600,00

(vinte e um mil, seiscentos reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 05/2018 da Associação de Apoio da Escola Municipal Vereador Arnon Ferreira Leal.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio da Escola Municipal Vereador Arnon Ferreira Leal em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Joselda Santana Figuerêdo Mendes dos Santos
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Rosana Barbosa Rego, matrícula nº 15465819 e Vanda Maria Pereira de Assunção Bilio, matrícula nº 2765000 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 01 /2018:

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|---------------------------------|
| 001/2018 | Amaury Maciel dos Santos Aguiar |

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissional de contabilidade.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA ao 02 dia do mês de Janeiro do ano de 2018.

SHIRLEY COELHO FERREIRA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, CNPJ-02.070.569/0001-59 no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Luzi Mary Lopes Pereira, matrícula nº 15470569 e Marcio Antonio Ceravolo Junior, matrícula nº 14956000, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 02 /2018:

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|--|
| 002/2018 | Central fone Equipamento e serviços de telecomunicações-86909074/0001-60 |

Objeto: Serviços de Vigilância Ostensiva e Monitoramento.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA aos 2 (dois) dias do mês de JANEIRO do ano de 2018.

Shirley Coelho Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº03/2018

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

O (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 005543 de 11/12/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste (a) Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratadas nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 04/2018 da Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

SHIRLEY COELHO FERREIRA
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio
Buarque de Holanda

Processo nº: 03/2018
Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$17.000,00 (dezessete mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2018 da Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Shirley Coelho Ferreira
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2018
PROCESSO Nº 001/2018
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda
CONTRATADO: Amary Maciel dos Santos Aguiar
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissional de contabilidade.
VIGENCIA: 01/01/2018 à 31/12/2018
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art.24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Shirley Coelho Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018
PROCESSO Nº 002/2018
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda
CONTRATADO: Centralfone Equipamentos e Serviços de Telecomunicações Ltda.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018
OBJETO: Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda.
VIGENCIA: 01/01/2018 à 31/12/2018
VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (Dois mil quinhentos treze reais setenta e seis centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art.24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de janeiro de 2018.

Publique-se

Shirley Coelho Ferreira
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL DR.CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria da Nomeação da Comissão de Licitação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
UNIDADE ESCOLAR: ESCOLA MUNICIPAL DR CÉSAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
MUNICÍPIO ARAGUAÍNA-TOCANTINS DATA: 05 de JANEIRO de 2018.

PORTARIA Nº 001/2018

O presidente da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: Ana Raimunda Leocádio Cruz Paz, Francisco de Assis Coelho de Souza e Francisca Emanuele Mendes Lima, para sob a presidência do (a) primeiro (a) para comporem a Comissão de Permanente de Licitação desta Unidade Escolar.

CUMPRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA:

GARDENE MOTA DAS CHAGAS
Presidente da Associação

PORTARIA Nº 03/2018

ARAGUAÍNA-TO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR.CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata de Nº 55 de 09/02/2015.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Água, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pela Escola Municipal Dr. Cesar Belmino Barbosa Evangelista,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Escola Cesar Belmino,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de Água nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa BRK Ambiental, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o n.º25.089.509/0001-83, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 10.000,00 (Dez Mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Cesar Belmino Barbosa Evangelista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Gardene Mota das Chagas

Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Cesar Belmino Barbosa Evangelista

PORTARIA Nº 04/2018

ARAGUAÍNA–TO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 04/2018 de 05/01/2018:

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Telecomunicações, visando atender instalação que sediam as atividades desenvolvidas pela Escola Municipal DR.CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Escola Municipal Dr. Cesar Belmino Barbosa Evangelista.

CONSIDERANDO que a despesa com fornecimento de Telefonia por concessionário, permissionário ou autorizado enquadra-se em dispensa de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do inciso XXII do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI S. A., inscrita no CNPJ sob o n.º76.535.764/0325-09, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 2.400,00(Dois mil e quatrocentos reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 01/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Cesar Belmino Barbosa Evangelista.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Gardene Mota Das Chagas

Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Dr. Cesar Belmino Barbosa Evangelista

PORTARIA Nº 05 ARAGUAÍNA, 05 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: FRANCISCO DE ASSIS Coelho de SOUZA, matrícula nº 2635200 e Francisca Emanuele Mendes Lima, matrícula nº 8396800, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 05/2018:

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|---------------------------------------|
| 002/2018 | CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA |

Objeto: SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA ao 05 (CINCO) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

GARDENE MOTA DAS CHAGAS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Processo nº: 02/2018

Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal Dr. Cesar Belmino Barbosa Evangelista

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio da Escola Municipal Dr. Cesar Belmino Barbosa Evangelista.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 02/2018 da Associação de Apoio da Escola Municipal Dr. Cesar Belmino Barbosa Evangelista.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio da Escola Municipal Dr. Cesar Barbosa Evangelista em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Presidente da Associação
Portaria nº 304 de 03/03/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02 /2018
PROCESSO Nº 05/2018
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. CESAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA
CONTRATADA: CENTRALFONE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 05 de JANEIRO de 2018
OBJETO: MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE SEGURANÇA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: JANEIRO a DEZEMBRO.
VALOR TOTAL: R\$ 2.513,76 (DOIS MIL QUINHENTOS E TREZE REIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 05 de Janeiro de 2018.

Publique-se

GARDENE MOTA DAS CHAGAS
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
ARAGUAÍNA – TOCANTINS**

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito, torna público que realizará na Escola Municipal Gentil Ferreira Brito, localizada a Rua Cuiabá, nº s/n, CEP: 77824-340 – Setor Brasil, Araguaína – TO a licitação abaixo:

Pregão Presencial nº: 004/2017

Processo nº: 070/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Aparelhos condicionadores de ar (ar-condicionado), conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Abertura: 18/01/2018 às 08:00 h.

Telefone: (63) 3414 – 7511

E-mail: gentilfb2017@gmail.com

Amparo Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

Araguaína - TO, 08 de Janeiro de 2018.

Wálbson Alves de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

**ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA BARROS
ARAGUAÍNA TOCANTINS**

PORTARIA Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA BARROS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Jusciane Moraes Resplandes, matrícula nº 15465419 e Everardo do Nascimento Santos, matrícula nº 8354200, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 002/2018:

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|---|
| 001/2018 | Centralfone Equipamentos e Serviços de Telecomunicações Ltda. |

Objeto: Prestação de Serviço de Vigilância Ostensiva e Monitorada.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola José Ferreira Barros aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

JUSCELINO LAURINDO DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio de Pais Mestres da Escola
Municipal José Ferreira Barros

PORTARIA Nº 002/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA BARROS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Jusciane Morais Resplandes, matrícula nº 15465419 e Everardo do Nascimento Santos, matrícula nº 8354200, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 003/2018:

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|---|
| 002/2018 | ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME |

Objeto: Prestação de Serviço Técnico Profissional de Contabilidade.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola José Ferreira Barros aos 08 (oito) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

JUSCELINO LAURINDO DOS SANTOS

Presidente da Associação de Apoio de Pais Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros

PORTARIA/SEMED Nº 003/2018

ARAGUAÍNA–TO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA BARROS, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 005334 de 15/03/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) Escola Municipal José Ferreira Barros,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste (a) Escola Municipal José Ferreira Barros;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 004/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA BARROS, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

JUSCELINO LAURINDO DOS SANTOS

Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros

Processo nº: 005/2018

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 005/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Ferreira Barros em Araguaína, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

JUSCELINO LAURINDO DOS SANTOS

Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO Nº 002/2018

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA BARROS

CONTRATADOS: CENTRALFONE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA E MONITORADA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 2.440,80 (DOIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 08 de JANEIRO de 2018.

Publique-se

JUSCELINO LAURINDO DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola
Municipal José Ferreira Barros

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018
PROCESSO Nº 003/2018
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FERREIRA BARROS
CONTRATADOS: ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA- ME.
DATA DA ASSINATURA: 02 de JANEIRO de 2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE CONTABILIDADE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/01/2018 a 31/12/2018.
VALOR TOTAL: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 08 de JANEIRO de 2018.

Publique-se

JUSCELINO LAURINDO DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola
Municipal José Ferreira Barros

CEI MUNICIPAL RAIMUNDO ALVES LIRA ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA Nº 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL RAIMUNDO ALVES LIRA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: Djenane Batista Aguiar Carneiro e, matrícula nº, 15469618 Adriane Gonçalves Carneiro, matrícula nº 15473386. Para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº 001/2018:

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|---|
| 001/2018 | ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME |

Objeto: Prestação de Serviços Contábeis.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL RAIMUNDO ALVES LIRA aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

Vania Lucia de Menezes
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL RAIMUNDO ALVES LIRA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR Os servidores: Adriane Gonçalves Carneiro Ferraz, (Coordenadora Pedagógica) matrícula 15473386 e, Marta Herly Sousa Costa Pires (Professora /Pedagoga),matrícula 2423600.Para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o processo nº 001/2018:

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|--------------------------------|
| 002/2018 | Mira Segurança Eletrônica Ltda |

Objeto: Prestação de Serviços Contábeis.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNICIPAL RAIMUNDO ALVES LIRA aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

Vania Lucia de Menezes
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

**ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSE OPERARIO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

PORTARIA Nº 001/2018
ARAGUAÍNA-TO, 08 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE da Associação de Apoio dos Pais e Mestres do CEI Mul. São José Operário, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006279 de 14/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) CEI Municipal São José Operário. ,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) CEI;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água e esgoto nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa Odebrecht Ambiental / Saneatins, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), que serão disponibilizados em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumo e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 001/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal São José Operário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Mul. São José Operário, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

Irisnete Rodrigues
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI São José Operário

PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI SÃO JOSE OPERARIO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Cristiane Lopes Noleto, matrícula nº 15469619 e Nely Borges, matrícula nº 2463500, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento dos citados contratos, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com os Processos n.º 004/2018 e n.º 005/2018 :

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|--|
| 001/2018 | ESTRATÉGIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA -ME |

Objetivo: Prestação de Serviços Contábeis.

| Nº do contrato | Empresa |
|--|--------------------------------|
| 002/2018 | MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA |
| Objetivo: Prestação de Serviços de Monitoramento e Vigilância 24 Hrs | |

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO CEI SÃO JOSE OPERÁRIO aos 08 (Oito) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

IRISNETE RODRIGUES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Processo nº: 003/2018

Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI São José Operário

Assunto: Despesas com Serviços de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI São José Operário.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidades do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumo e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no Processo nº 003/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI São José Operário.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Pais e Mestres do Cei São José Operário em Araguaína, aos 08 dias do mês de janeiro de 2018.

Irisnete Rodrigues
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 001/2018

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel

CONTRATADO: Instituto de Contabilidade Luca Pacioli LTDA-ME.

OBJETO: Serviços Técnico Profissionais.

VALOR GLOBAL DO TERMO R\$ 4 550 (Quatro mil quinhentos e cinquenta reais)

VIGENCIA: 01 de janeiro de 2018 a 31 de Julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2017.

Araguaína – Estado do Tocantins, 05 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Elba Alves de Araújo
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ROGERIO SENA PACHECO matrícula nº15474893 e VALDIRLENE ALVES DOS SANTOS matrícula nº15476198, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 01/2018:

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|---|
| 001/2018 | Instituto de Contabilidade Luca Pacioli LTDA-ME |

Objeto: Serviços Técnico Profissionais

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL aos 05 (CINCO) dias do mês de Janeiro do ano de 2018.

ELBA ALVES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2018

PROCESSO Nº 02/2018

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel

CONTRATADO: Centralfone Segurança eletrônica Ltda

OBJETO: Contratação do Serviço de Monitoramento eletrônico de alarme em sua central, com auxílio do equipamento cedido em comodato.

VALOR GLOBAL DO TERMO R\$ 1 466,36 (Hum mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

VIGENCIA: 01 de Janeiro 2018 Ate 31 de julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de janeiro de 2018.

Araguaína – Estado do Tocantins, 05 de janeiro de 2018.

Publique-se

Elba Alves de Araújo
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: MARIA GORETE PEREIRA LIMA matrícula nº2660300 e LUCILENE ALVES MOREIRA AGUIAR matrícula nº15469595, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 02/2018:

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|---------------------------------------|
| 02/2018 | Centralfone Segurança Eletronica Ltda |

Objeto: contratação do serviço de monitoramento eletrônico de alarme em sua central, com o auxílio do equipamento cedido em comodato.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL AOS 05 DE JANEIRO DE 2018

ELBA ALVES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2018

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel

CONTRATADO: ARANET COMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Serviço de Telecomunicações.

VALOR GLOBAL DO TERMO R\$ 840,00 (Oito centos e quarenta reais)

VIGENCIA: 01 de janeiro de 2018 a 31 de julho de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2018.

Araguaína – Estado do Tocantins, 05 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Elba Alves de Araújo
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA Nº 06, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: MARIA GORETE PEREIRA LIMA matrícula nº2660300 e VALDIRLENE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº15476198, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 06/2018:

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|--------------------------|
| 06/2018 | ARANET COMUNICAÇÕES LTDA |

Objeto: Serviço de Telecomunicações

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de 2018.

ELBA ALVES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 04/2018

ARAGUAÍNA–TO, 05 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 17 de 16/04/2014.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo (a) CEI/Escola Municipal São Miguel,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste (a) CEI/Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS- BRK AMBIENTAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.089.509/0001-83, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 2 052,59(Dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 04/2018 da Associação de Apoio da Escola municipal São Miguel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO MIGUEL, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Elba Alves de Araújo
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel

Processo nº: 03/2018

Unidade: Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel

Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e

suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 10.832,96 (dez mil, oito centos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2018 da Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Elba Alves Araújo
Presidente da Associação

**CEI MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

PORTARIA Nº 02/2018

ARAGUAÍNA-TO, 02 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DO C.E.I. MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006260 de 06/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) C.E.I Municipal Tereza Hilário Ribeiro,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento água e esgoto deste(a) CEI Municipal Tereza Hilário Ribeiro;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 01/2018 da Associação de Apoio de Pais e Mestres do C.E.I. Tereza Hilário Ribeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO PAIS E MESTRES DO C.E.I. MUNICIPAL TEREZA HILÁRIO RIBEIRO, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Maria Gisele Alves Nogueira Lima
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres do C.E.I Mul.
Tereza Hilário Ribeiro

Processo nº: 02/2018

Unidade: Associação de Apoio Pais e Mestres do C.E.I Municipal Tereza Hilário Ribeiro

Assunto: Despesa com serviço(s) de fornecimento de energia elétrica.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a justificativa da escolha do fornecedor com base no menor preço, aferida após a realização de cotação pela Associação de Apoio Pais e Mestres do C.E.I Municipal Tereza Hilário Ribeiro.

Considerando que a despesa em questão não se trata de parcelas de um mesmo serviço.

Considerando, ainda, as demais informações constantes do processo, especialmente que a proposta ofertada pela(s) empresa(s) Energisa Tocantins distribuidora energia s/a no valor total de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais), está dentro do permitido no inciso XXII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a presente dispensa e autorizo a realização do(s) serviço(s).

Araguaína - Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2018.

Maria Gisele Alves Nogueira Lima
Presidente da Associação

**ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
ARAGUAÍNA-TOCANTINS**

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Kesley Soares de Carvalho, matrícula nº 15465385 e Eliane Mendes Cardoso, matrícula nº 2562300, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 005/2018:

| Nº do contrato | Empresa |
|----------------|-----------------------|
| 002/2018 | M.F. dos S. Silva- ME |

Objeto: A prestação de serviços de contabilidade: elaboração e transmissão das declarações fiscais: DIPJ, RAIS, DCTF, SEFIP, e outras declarações que porventura tenha necessidade, emissão de certidões negativas; contabilização da movimentação financeira mensal, emitindo os respectivos balancetes; elaboração dos livros contábeis anuais: diário, razão, com o balanço patrimonial consolidado. Registro de funcionários pela CLT, elaboração da folha de pagamento e impostos inerentes à folha de pagamento. Rescisão dos registros de funcionários quando necessário.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS ao 02. (DOIS) dias do mês de JANEIRO do ano de 2018.

SILVIA MARQUES DA SILVA SAMPAIO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 003/2018
ARAGUAÍNA–TO, 08 DE JANEIRO DE 2018.

O(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Ata com registro de nº 006299 de 23/02/2017.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada, visando atender instalação que sedia as atividades desenvolvidas pelo(a) Escola Municipal William Castelo Branco Martins,

CONSIDERANDO que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento deste(a) Escola;

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição com fornecimento de água tratada nas regiões do município em que se localiza a instalação da escola, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º - INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83 visando atender as necessidades desta pasta no exercício 2018, observando o valor total estimado de R\$ 21.147,50 (vinte e um Mil e cento de quarenta e sete reais e cinquenta centavos), que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 001/2018 da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal William Castelo Branco Martins.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

Silvia Marques da Silva Sampaio
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal William Castelo Branco Martins

Processo nº: 003/2018
Unidade: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS
Assunto: Despesas de Serviço de Energia Elétrica

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS.

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 25.086.034/0001-71 visando atender as necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R\$ 32.718,28 (trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 003/2018 da ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL WILLIAM CASTELO BRANCO MARTINS em Araguaína, aos 05 dias do mês de janeiro de 2018.

Silvia Marques da Silva Sampaio
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2018
PROCESSO Nº 005/2018
CONTRATANTE: Escola Municipal William Castelo Branco Martins
CONTRATADA: M.F. dos S. Silva- ME
OBJETO: Serviços de Contabilidade
VALOR GLOBAL DO TERMO: R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2018

Araguaína-TO, 02 de Janeiro de 2018.

Publique-se

Silvia Marques da Silva Sampaio
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA

| AUTO DE INFRAÇÃO Nº 884/2017 | | | |
|--|--|--------------------|-----------------------|
| Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE | | | |
| RAZÃO SOCIAL | ALUISIO PEREIRA BRINGEL | | |
| NOME FANTASIA | AUTO FORTE INTERMEDIações DE VEÍCULOS | | |
| ENDEREÇO | AV. CÔNEGO JOÃO LIMA, Nº 1.386, SETOR CENTRAL. | | |
| CEP | 77.804-010 | MUNICÍPIO | ARAGUAÍNA - TOCANTINS |
| ATIV. ECONOMICA | 10.05 - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE BENS | | |
| CPF/CNPJ | 05.156.486/0001-75 | INSC. MUNICIPAL | 4.819 |
| RELATO FISCAL | | | |
| Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher as Taxas de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente aos exercícios de 2012 a 2017. | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ❖ O Fato Gerador: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, I, § único, a, b, 147, II, 153 da Lei 1.134/91. ❖ A Base de Cálculo: foi apurada com base nos seguintes decretos: Decreto 068/2011 de 23/12/2011, tabela II, a.2, para 2012; Decreto 068/2011 de 23/12/2011, tabela II, a.2, combinado com Portaria GABSF 007/13, para 2013; Decreto 257/2013 de 27/12/2013, tabela II, a.2, para 2014; Decreto 331/2014 de 31/12/2014, anexo II, a.2, para 2015; Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, a.2, para 2016; Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, a.2, para 2017. | | | |
| Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração do Crédito Tributário. | | | |
| Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ❖ Infrações: O contribuinte infringiu os artigos 145, 148, 149, 157 da Lei 1.134/91. ❖ Penalidades: Os Créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113 da Lei Complementar nº 17/2013. | | | |
| DESCRIÇÃO DA MULTA | | Espécie | Crédito Tributário |
| Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 114, Inciso I ao VII, combinado com o § 1º, da Lei Complementar nº 17/2013. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município. | | TVRE | 2.337,80 |
| | | Correção Monetária | 417,45 |
| | | Juros | 744,94 |
| | | Multa | 1.000,28 |
| | | Total | 4.500,47 |
| INTIMAÇÃO | | | |
| NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a: | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ❖ Pagar o Crédito Tributário; ❖ Parcelar o Crédito Tributário; ❖ Impugnar o Lançamento. | | | |
| O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013. | | | |
| AUTORIDADE FISCAL | | | |
| NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA | LOCAL: ARAGUAÍNA - TO | | |
| MATRÍCULA: 3542-4 | DATA: 28/12/2017 | | |
| ASSINATURA: | HORA: 10:08 | | |
| CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL | | | |
| NOME: | DATA: | | |
| ASSINATURA E CARIMBO: | CPF: | | |

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

| AUTO DE INFRAÇÃO Nº 885/2017 OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS | | | |
|---|--|----------------|-----------------------|
| RAZÃO SOCIAL | ALUISSIO PEREIRA BRINGEL | | |
| NOME FANTASIA | AUTO FORTE INTERMEDIações DE VEÍCULOS | | |
| ENDEREÇO | AV. CÔNEGO JOÃO LIMA, Nº 1.386, SETOR CENTRAL | | |
| CEP | 77.804-010 | MUNICÍPIO | ARAGUAÍNA - TOCANTINS |
| ATIV. ECONOMICA | 10.05 - SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE BENS | | |
| CPF/CNPJ | 05.156.486/0001-75 | INSC.MUNICIPAL | 4.819 |

RELATO FISCAL

Através da Auditoria Fiscal realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento à Ordem de Serviço - OS de nº 084/2017, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação tributária acima informado, deixou de cumprir com as OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS conforme previsto no art. 253 §16 da LC 017/2013, fez alteração de endereço e não comunicou a SEFAZ municipal.

Art. 253 §16. No caso de alteração de endereço a atualização junto ao Cadastro de Atividades Econômicas - CAE, da Secretaria da Fazenda Pública Municipal, **deverá ser promovida antes ou durante a mudança efetiva.**

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- ❖ **INFRAÇÃO:** O contribuinte infringiu o art. 253 § 16 da Lei Complementar de nº 017/2013.
- ❖ **PENALIDADE:** Prevista no art. 261, II, da LC 17/2013, combinado com Instrução Normativa de nº 001/2016 de 28/12/2016, sendo: Art. 261. Aos contribuintes que cometerem faltas relacionadas com a inscrição, alterações de dados cadastrais, entre outras faltas, será imposta as seguintes penalidades: II - O valor equivalente a R\$ 855,92 (oitocentos reais) aos que deixarem de proceder, no prazo regulamentar, a alteração de dados cadastrais, comunicação de venda, transferência, paralisação ou encerramento de atividades.

| DESCRIÇÃO DA MULTA | Espécie | Crédito Tributário |
|---|--------------|--------------------|
| Multa aplicada pelo descumprimento das Obrigações Acessórias, conforme disposto no Artigo 261, II da Lei Complementar nº 17/2013, combinado com Instrução Normativa de nº 001/2016 de 28/12/2016. | Multa | 855,92 |
| | Total | 855,92 |

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:

- ❖ Pagar o Crédito Tributário;
- ❖ Parcelar o Crédito Tributário;
- ❖ Impugnar o Lançamento

O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revela, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, parágrafo Único do artigo 207 da Lei Complementar nº 17/2013.

| AUTORIDADE FISCAL | |
|--|------------------|
| NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA | ASSINATURA: |
| MATRÍCULA: 3542-4 | DATA: 28/12/2017 |
| LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS | HORA: 10:28 |
| CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL | |
| NOME: | DATA: |
| ASSINATURA E CARIMBO: | CPF: |

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade. Os valores serão atualizados no ato do pagamento.

| TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 084/2017 | | | |
|---|---|---------------------|--------------|
| DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO | | | |
| NOME OU RAZÃO SOCIAL | ALUISSIO PEREIRA BRINGEL | | |
| FANTASIA | AUTO FORTE INTERMEDIações DE VEÍCULOS | | |
| ENDEREÇO | AV. CÔNEGO JOÃO LIMA, Nº 1.386, SETOR CENTRAL | | |
| CEP | 77.804-010 | MUNICÍPIO | ARAGUAÍNA-TO |
| CNPJ/CPF | 05.156.486/0001-75 | INSCRIÇÃO MUNICIPAL | 4.819 |

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:

- ❖ A Ordem de Serviços - OS de Nº 084/2017 de 20/02/2017;
- ❖ O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de Nº 074/2017 de 22/02/2017;
- ❖ 1ª Notificação Fiscal de nº 100/2017 de 19/06/2017.

O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 2012 a 2017, resultando nas lavraturas dos autos abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

Os valores apurados e lavrados em Autos de Infração são:

- ❖ Nº 884/2017 (TVRE) no valor de R\$ 4.500,47 (Quatro mil quinhentos reais e quarenta e sete centavos);
- ❖ Nº 885/2017 (Obrigações Acessórias) no valor de R\$ 855,92 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), datados em 28/12/2017.

Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os autos acima, perfazendo um **Crédito Tributário** no valor total de R\$ 5.356,39 (Cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos).

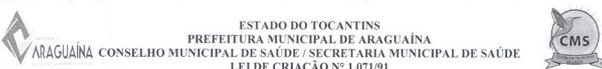
Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 2012 a 2017, desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Distribuição.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.

| AUTORIDADE COMPETENTE | | |
|--|----------------------------|-----------------------|
| FISCAL DE TRIBUTOS | JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA | MATRÍCULA: 3542-4 |
| ASSINATURA | | LOCAL: ARAGUAÍNA - TO |
| | | DATA: 28/12/2017 |
| SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL) | | |
| NOME: | | DATA: |
| CPF: | | |

(assinatura e carimbo)

SECRETARIA DA SAÚDE



TERMO DE POSSE DA NOVA COMPOSIÇÃO DO C.M.S. – 2018/2020

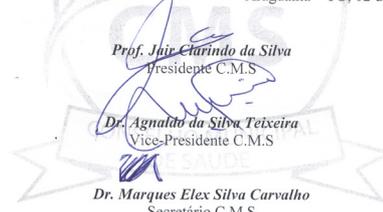
Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 09:00hs no Auditório do CEREST Regional de Araguaína, foi dada posse aos novos membros da diretoria do Conselho Municipal de Saúde referente ao Triênio 2018/2020, conforme segue relacionados: **Jair Clarindo da Silva – Presidente; Dr. Agnaldo da Silva Teixeira – Vice-Presidente; Dr. Marques Elex Silva Carvalho – Secretário e Hilário Soares Marinho -**

Tesoureiro, eleitos no dia 07 (sete) de dezembro de 2017 (dois mil e dezessete), para um mandato de 03 (três) anos.

Sendo assim a nova composição eleita para a gestão de 2018/2020, se compromete a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas competências, os direitos estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pela nova composição eleita.

Araguaína – TO, 02 de janeiro de 2018.



Prof. Jair Clarindo da Silva
Presidente C.M.S.

Dr. Agnaldo da Silva Teixeira
Vice-Presidente C.M.S.

Dr. Marques Elex Silva Carvalho
Secretário C.M.S.

Hilário Soares Marinho
Tesorero C.M.S.

TESTEMUNHAS:

2. Adilson Oliveira
Rozay Soares S. Oliveira
Margelice Dias de Araujo
Ronaldo de Souza Silva
Mário Aparecido de S. L. Carvalho
Jilvan Maria de Oliveira
Júlio R. Cardoso de Paiva
Silvino Soares Filho
Jair dos Santos

Endereço: Rua Píbilto de Jesus, Nº 1584, Centro
C.E.P.: 77.802-400 | Horário de atendimento:
Contato: 63 3415-2409 / E-mail: cmaraaguaína@gmail.com

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ELAINE ALVES OLIVEIRA - ME, CNPJ 20.128.083/0001-06 torna público que REQUEREU a Prefeitura Municipal de Araguaína a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para um empreendimento denominado Center Truck Automotiva localizado na rua 14 – S/Nº - Lote 01 – Qd 05 – Jd dos Ipês I – Araguaína-TO. O empreendimento se enquadra na RES. Conama 237/97 e do COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RS REFORMADORA DE PNEUS LTDA - ME, nome fantasia RS PNEUS, CNPJ nº 26.727.534/0001-08, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína/TO. A emissão de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Indústria, localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1119, Vila Nova, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

GILDOMAR JOSÉ SOARES, nome fantasia TORNEADORA DO DORICO, CNPJ nº 29.093.090/0001-94, torna público que requereu à Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia da Prefeitura de Araguaína/TO. A emissão de Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Oficina Mecânica, localizado na Avenida Bernardo Sayão, nº 1119, Vila Nova, Araguaína/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.